

Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2080

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Dezembro de 2018

do Paraná.

DECRETO N.º 3595, de 22 de Novembro de 2018.

SÚMULA: Nomeia e reconduz os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Lidianópolis e nomeia membros para compor o mesmo, e dá outras providências.

O Senhor Adauto Aparecido Mandu Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Resolução nº777/2013, DE 18/02/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir desta data 18/10/2018, o Comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Lidianópolis, em atendimento à Resolução nº 777/2013, DE 18/02/2013.

Art. 2º - O acompanhamento dos serviços prestados, relativo ao PETE, é de competência da SEED, por intermédio do Comitê Municipal de Transporte Escolar, dos diretores de estabelecimentos da REE e dos Núcleos Regionais de Educação – NRE, mediante Relatório Bimestral dos diretores e Relatório Síntese dos NREs.

Art. 3º - A prestação de contas dos recursos do PETE (Programa Estadual de Transporte Escolar) e o PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar) diretamente aos municípios deverá ser elaborada pela Prefeitura Municipal atendendo a regulamentação do Tribunal de Contas do Estado, de acordo com a Lei Estadual nº 14.584, de 22/12/2004, e na Lei Federal nº 10.880, de 09/06/2004.

Art. 4º - A prestação de contas deverá ser analisada, com emissão de parecer pelo Comitê Municipal do Transporte Escolar ao Comitê Estadual Escolar e à SEED.

Art. 5º - A partir da vigência deste Decreto o Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Lidianópolis, passa a ter a seguinte Composição:

I) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Daniella Talarico de Oliveira - RG. N.º 7.790.299-6 e CPF/MF. Nº. 039.074.919-20

SUPLENTE: Mércia Esquiçato Rocha - RG. N.º 4.311.404-2 e CPF/MF. Nº. 759-456.069-87

II) Representante de diretores de Escolas Estaduais:

TITULAR: Simone Aparecida Quiezi RG. 6.311.431-6 e CPF/MF. N.º 014.597.559-28

SUPLENTE: Claudeir Gordiano RG. 6.121.071-7 e CPF/MF. N.º 004.850.099-27

III) Representante de diretores de Escolas Municipais:

TITULAR: Sinália Francisca de Aquino Batista RG. N.º 6.246.692-8 e CPF/MF. N.º 024.089.389-10

SUPLENTE: Vera Lucia Lopes Santos RG. N.º 4.213.688-3 e CPF/MF. N.º 917.463.459-34

IV) Representante de pais de estudantes:

TITULAR: Marina Leopoldina de Oliveira Santos RG. N.º 7.830.759-5 e CPF/MF. Nº. 004.522.019-00

SUPLENTE: Laercio Aparecido Milinsck RG. 4.086.600-0 e CPF/MF. N.º 562.932.089-00



Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2080

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Dezembro de 2018

do Paraná.

Art. 6º - O mandato dos Conselheiros da Educação nomeados, reconduzidos e substituídos através deste Decreto terá início no dia 22/11/2018, com término no dia 22/11/2020, e os membros não serão remunerados, considerados serviços relevantes à comunidade.

Art. 7° - O mandato dos Conselheiros ora nomeados serão de 02 (dois) anos permitida 01 (uma) recondução por igual período.

Art. 8° - Revogadas as Disposições em Contrário, o presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS AOS VINTE DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

ADAUTO APARECIDO MANDU Prefeito Municipal

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 09/2018**, que após a análise e verificação dos documentos apresentados nos envelopes de habilitação, decidiu do seguinte modo:

EMPRESA	SITUAÇÃO
CONSTRUTORA DJ LTDA-ME	HABILITADA
C.A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	HABILITADA
CONSTRUTORA PUZZI EIRELI ME	INABILITADA

Assim, tendo em vista não estarem todos os representantes legais presente na sessão de habilitação a Comissão Permanente de Licitação decide publicar o resultado da sessão.

Lidianópolis, 06 de dezembro de 2018.

Elizandra Cristina Coelho Presidente Antonio Aparecido dos Santos Membro

> José Vantuir Félix Membro

LEI N º 928 /2018

<u>SUMULA</u>: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2080

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Dezembro de 2018

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

<u>LE I</u>

- Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2018.
- Art.20- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), mediante as seguintes providências:

I - SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA	
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇAO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
4.4.90.51.00.00 - 806	Obras e Instalações	243.750,00
4.4.90.51.00.00 - 501	Obras e Instalações	6.250,00
TOTAL:	·	250.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I - EXCESSO DE ARECADAÇÃO

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00. 806	Outras Transferências de Convênios da União – Principal - IMPLANTAÇÃO DO SITEMA DE IRRIGAÇÃO -CONT. REPASS. 847199/2017/MAPA/CAIXA	243.750,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00 501	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	6.250,00
TOTAL		250.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, aos Seis dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito (06/12/2018).

ADAUTO APARECIDO MANDU

Prefeito municipal

LEI N º 929 /2018

<u>SUMULA</u>: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2018 e dá outras providências.



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2080

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Dezembro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, SR. ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LE I

- Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2018.
- Art.2ºFica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 459.889,71 (Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos e Oitenta e nove Reais e Setenta e Um Centavos), mediante as seguintes providências:

I - SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E	
	TURISMO.	
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
4.4.90.52.00.00 - 809	Equipamentos e Material Permanente	136.986,30
TOTAL:		136.986,30
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10	SECRETARIA DE ESPORTES	
10.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
10.002.27.812.0038.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMANDOR	
4.4.90.51.00.00 - 805	OBRAS E INSTALAÇÕES	292.500,00
4.4.90.51.00.00 - 501	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.403,41
TOTAL:		322.903,41
TOTALGERAL:		459.889,71

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00 805	2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00 IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA (843950/2017/ME/CEF)	292.500,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00 809	Outras Transferências de Convênios da União – Principal - AQUISIÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA CONTRATO 878062/2018/MAPA/CAIXA	136.986,30
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00 501	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	30.403,41
TOTAL		459.889,71

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, Aos Seis dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito (06/12/2018).

ADAUTO APARECIDO MANDU

Prefeito municipal



Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2080

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Dezembro de 2018

do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS Estado do Paraná

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado

Exercício: 2018

Lei nº 930/2018

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 8.004,30 (oito mil e quatro reais e trinta centavos)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 8.004,30 (oito mil e quatro reais e trinta centavos)

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE 05.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.004.10.301.0012.2.090. MANUTENÇÃO PAB FIXO

643 - 3.3.90.30.00.00 01495 MATERIAL DE CONSUMO

8.004,30

Total Suplementação:

8.004,30

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE 05.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.004.10.301.0012.2.090. MANUTENÇÃO PAB FIXO

642 - 3.3.90.14.00.00 01495 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 8.004,30

> Total Redução: 8.004,30

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANÓPOLIS, Estado do

Paraná, em 06/12/2018.

ADAUTO APARECIDO MANDU Prefeito